

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



12ª Sessão em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
18/05/2020

Secretaria

Alacir Rayse  
VEREADOR

PROJETO DE Lei N.º 025-L

DATA DA ENTRADA: 11 de maio de 2020

AUTOR: Regênio Feon da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda

ASSUNTO: Dá a denominação "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao prédio público localizado na fardim São José.

APROVADO EM: 10/08/2020 - 24ª Sessão ORDINÁRIA

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO~~

10/08/2020 - 24ª Sessão  
ORDINÁRIA

OBS.: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 025/2020-L, DE 11  
DE MAIO DE 2020, DE AUTORIA DOS VEREADORES ROGÉRIO JEAN  
DA SILVA E MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**

**BIOGRAFIA DE  
CELSO ROQUE MELLO DA SILVA**

Celso Roque Mello da Silva nasceu na cidade de Itapevi aos 10 dias de novembro do ano de 1965. Filho de Deize Mello da Silva e Hilário Pedroso da Silva, começou a trabalhar muito garoto.

Aos 14 anos de idade começou a trabalhar no Depósito Santo Antonio Materiais de Construção. Logo após ingressou na empresa Comércio e Indústria de Madeira Viva. Também foi funcionário do Banco Bradesco, na Cidade de Deus, Cidade de Osasco.

Mais tarde trabalhou como vendedor de veículos na Loja do Jorge Requena, nesta Cidade, vindo a empreender e inaugurar sua própria loja no início de 1998: a SR Veículos.

No mesmo ano, aos 05 dias de setembro, casou-se com Viviane Zanette Mello da Silva, em cerimônia realizada na Igreja São Judas Tadeu, localizada no Bairro do Junqueira, em São Roque. Para a alegria da família, em 26 de janeiro de 1999, tiveram uma linda filha chamada Isabela Zanette Mello da Silva.

Em 2002 ingressou na Loja Maçônica Colunas de São Roque, onde após ocupar diversos cargos tornou-se Presidente. Colaborou ferrenhamente com a entidade, especialmente na realização dos muitos eventos beneficentes organizados em favor de pessoas e entidades necessitadas, deste e de outros municípios de nossa região.

Também foi membro bastante atuante do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Roque, promovendo diversas

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

fiscalizações e diligências para assegurar que a merenda oferecida aos alunos do Município fosse adequada e adquirida com preço justo.

No ano de 2016 foi convidado a coordenar a vitoriosa campanha do atual Prefeito de São Roque, Excelentíssimo Senhor Cláudio José de Góes, sendo posteriormente nomeado como Chefe do Gabinete do Prefeito empossado.

Dedicou-se de corpo e alma ao cargo tendo, inclusive, ingressado no curso de Graduação em Gestão Pública, o qual veio a concluir no mesmo ano de sua posse junto ao Poder Executivo Municipal.

Sempre envolvido em atividades filantrópicas e sociais, prestou sua colaboração atuando como Diretor de Patrimônio do São Roque Clube, um dos mais tradicionais clubes de nossa cidade. Destacava-se também no campo esportivo, onde fez muitos amigos, especialmente no futebol e no tênis.

Grande torcedor do Palmeiras gostava demais de reunir os amigos e familiares para cozinhar, sendo muito conhecido por sua habilidade como churrasqueiro. Extrovertido, amigo e sincero, era muitas vezes considerado duro no seu jeito de ser, mas todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhece-lo sabem o quão grande era seu coração, sempre pronto a atender um pedido de ajuda.

Infelizmente veio a falecer em 02 de agosto de 2019, aos 53 anos de idade, deixando muitas saudades em todos aqueles que tiveram o privilégio de partilhar do seu convívio e da sua amizade.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 11/05/2020 - 16:25 4113/2020, de 11 de maio de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C.M.E.T.  
4



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 25/2020

De 11 de maio de 2020.

***Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado na Rua das Rosas, Jardim São José II.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Creche Celso Roque Mello da Silva" o próprio público, que abrigará a "Creche Pública", criada através do Decreto nº 9208/2020, foi construída em um terreno cadastrado na Prefeitura sob nº 10103950, com área total de 3.060,00m<sup>2</sup> e área edificada de 813,78m<sup>2</sup>, tendo sua localização na Rua das Rosas, nº 149 - Jardim São José II – Cambará.

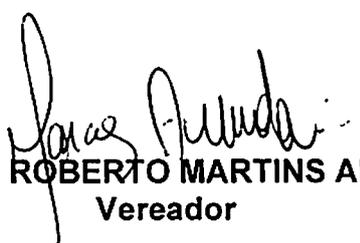
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de maio de 2020.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
Vereador

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/05/2020 - 16:25 4113/2020/LMF





PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CERTIDÃO Nº. 0018/2020**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 22/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o prédio que abrigará a **‘Creche Pública’**, criada através do Decreto nº 9208/2020 foi construída em um terreno cadastrado nesta Prefeitura sob nº 10103950, com área total de 3.060,00m<sup>2</sup> e área edificada de 813,78m<sup>2</sup>, tendo sua localização na Rua das Rosa, nº 149 – Jardim São Jose II - Cambará, não possuindo até o momento qualquer denominação oficial. Eu *Sandra Regina Silva de Oliveira* (Sandra Regina Silva de Oliveira), digitei e providenciei a impressão. Eu, *Alexandre Valente Olini* (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. =.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -



GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 236/2020-GP

São Roque, 07 de agosto de 2020

**Assunto:** Ofício Certidão n.º  
22/2020.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0018/2020.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Israel Francisco de Oliveira  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VTAA-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 111/2018-GP

São Roque, 05 de dezembro de 2018

Ref.: Ofício Certidão n.º 67/2018

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0059/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICCR-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Celso Roque Mello da Silva, filho de Deize Mello da Silva e Hilário Pedroso da Silva nasceu na cidade de Itapevi no dia 10 de Novembro de 1965.

Começou a trabalhar garoto, por volta dos 14 anos, no Depósito Santo Antônio Materiais para Construção, mais tarde trabalhou também no Comércio e Indústria de Madeiras Viva.

Foi funcionário do Bradesco na Cidade de Deus em Osasco. Mais tarde trabalhou como vendedor de veículos na loja do Jorge Requena em São Roque e no início de 1998 decidiu empreender e inaugurou a SR Veículos.

No dia 05 de Setembro de 1998 casou-se com Viviane Zanette Mello da Silva na Igreja de São Judas Tadeu no Bairro do Junqueira.

Para a alegria da família, no dia 26 de Janeiro de 1999 nasce a linda filha Isabela Zanette Mello da Silva.

Em 2002 ingressou na Loja Maçonica Colunas de São Roque onde foi presidente em duas gestões.

Atuou também como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar no município de São Roque onde fiscalizou a qualidade e valor da merenda escolar.

Em 2016 coordenou a vitoriosa campanha do Prefeito Claudio Góes do PSDB que depois de eleito o convidou para ser Chefe de Gabinete da atual gestão que teve início em 2017.

De 2016 a 2018 foi Diretor de Patrimônio do São Roque Clube. Em 2017 concluiu o Curso de Graduação em Gestões Públicas.

Torcedor fanático do Palmeiras, ficava muito feliz em ver as vitórias do Verdão, gostava muito de cozinhar e era também um ótimo churrasqueiro.

Gostava de jogar futebol e seu esporte favorito nos últimos anos era o tênis onde ganhou novos amigos.

Celso foi extrovertido, amigo, sincero e muitas vezes duro no seu jeito de ser, mas em seu coração sempre teve um grande amor por toda a família e amigos.



PARECER 109/2020

Parcer ao Projeto de Lei nº 25/2020-L, de 11 de maio de 2020, de autoria dos vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, que *Dá a denominação "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado no Jardim São José.*

Apresenta os vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, o Projeto de Lei 025/2020-L, de 11 de maio de 2020, para denominar de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado no Jardim São José.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Segundo** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

O Projeto vem acompanhado da respectiva certidão expedida pela Prefeitura Municipal, Certidão nº 0018/2020 atestando que a "Creche Pública" não possui denominação oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria simples, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação do projeto.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 06 de agosto de 2020.

  
VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 106 – 06/08/2020**

**Projeto de Lei Nº 25/2020-L, 11/05/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda.**

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado no Jardim São José**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 35 – 06/08/2020**

**Projeto de Lei Nº 25/2020-L**, 11/05/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado no Jardim São José"**.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

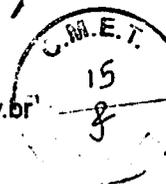
A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

**ETELVINO NOGUEIRA**  
MEMBRO CPSECLT





**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 52/2020-L**

**I – Expediente (Art. 277 do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):**

1. Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 03/08/2020;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 026-L**, de 19/05/2020, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar os meios de acesso às tecnologias de informação para os discentes da rede pública de ensino e dá outras providências";
4. Moção de Apoio nº 120/2020; e
5. Moção de Congratulações nº 123/2020.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

**III – Ordem do Dia:**

1. Segunda Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 025-E**, de 29/05/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 e dá outras providências" e **EMENDAS**;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 045/2019-L**, de 16/04/2019, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e manter imóvel residencial no Município de Barretos – SP, destinado à implementação do Programa 'Casa Acolhedora', que prestará atendimento aos familiares de pacientes e aos pacientes portadores de câncer que estejam em tratamento no 'Hospital do Câncer de Barretos', e dá outras providências";
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 025/2020-L**, de 11/05/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá a denominação de 'Creche Celso Roque Mello da Silva' ao próprio público localizado no Jardim São José";
4. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 033/2020-L**, de 07/07/2020, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Altera a redação do caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.860, de 01 de outubro

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de 2018”;

5. **Única Discussão e votação nominal do Projeto de Resolução 015/2020-L, de 05/08/2020, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, que “Promoga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, instituída para fazer o levantamento de todas as dívidas da Prefeitura provenientes de condenações judiciais, transitadas em julgado e outras possíveis.”;**
6. **Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº 002/2020-L, 22/05/2020, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada, que “Dispõe sobre a redução dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade predial Territorial Urbana e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2020 e dá outras providências.”;**  
e
7. **Requerimentos nºs: 72, 73, 74 e 75/2020.**

#### **IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Alacir Raysel;
2. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
3. Vereador Etelvino Nogueira;
4. Vereador Flávio Andrade de Brito;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador José Luiz da Silva César.

#### **V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2020.

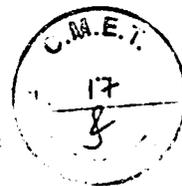
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Coordenador Legislativo



### **VOTAÇÃO NOMINAL**

**Projeto de Lei nº 025/2020-L**, de 11/05/2020, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado no Jardim São José."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	SIM
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	SIM
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	SIM
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	- X -
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	SIM
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	SIM
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	SIM
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	<b>AUSENTE</b>
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>13</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**PROJETO DE LEI Nº 025-L, DE 11/05/2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.141 de 10/08/2020**

**LEI nº**

(De autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva – PSD e Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

***Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado na Rua das Rosas, Jardim São José II.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Creche Celso Roque Mello da Silva" o próprio público, que abrigará a "Creche Pública", criada através do Decreto nº 9208/2020, foi construída em um terreno cadastrado na Prefeitura sob nº 10103950, com área total de 3.060,00m<sup>2</sup> e área edificada de 813,78m<sup>2</sup>, tendo sua localização na Rua das Rosas, nº 149 - Jardim São José II – Cambará.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 10 de agosto de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário



**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

---

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de agosto de 2020 16:41  
**Para:** 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Autógrafo 5.141/2020  
**Anexos:** 2020\_08\_11\_15\_51\_47.pdf; Autógrafo\_51412020.doc; Autógrafo\_51412020.pdf

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos do Autógrafo nº 5.141/2020, relativo ao Projeto de Lei nº 025/2020-L, aprovado na Sessão de 10/08/2020.

SEGUE TAMBÉM O CROQUI.

Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

**De:** Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 14 de agosto de 2020 12:05  
**Para:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Recebimento Autógrafos!

Bom dia Cláudio,

Eu recebi sim, no dia 11/08/2020.

Obrigada e desculpa, eu tinha esquecido de responder.



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatic@saooroque.sp.gov.br](mailto:informatic@saooroque.sp.gov.br)

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de agosto de 2020 16:17  
**Para:** mgmota@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** Recebimento Autógrafos!

Bom dia Marta!

Gostaria de saber se vc recebeu os Autógrafos!

Só lembrando que o Autógrafo do Projeto de Lei nº 025-E tem 4 emendas!

Se puder dar um ok nos e-mails dos Autógrafos eu agradeceria muito!

Obrigado!

Cláudio Marques Júnior  
Assistente Parlamentar



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza --*



**LEI 5.132**

**De 18 de agosto de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - L

De 11 de maio de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.141 de 10/08/2020

(De autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva – PSD  
e Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

**Dá a denominação de "Creche Celso Roque Mello da Silva" ao próprio público localizado na Rua das Rosas, Jardim São José II.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Creche Celso Roque Mello da Silva" o próprio público, que abrigará a "Creche Pública", criada através do Decreto nº 9208/2020, foi construída em um terreno cadastrado na Prefeitura sob nº 10103950, com área total de 3.060,00m<sup>2</sup> e área edificada de 813,78m<sup>2</sup>, tendo sua localização na Rua das Rosas, nº 149 - Jardim São José II – Cambará.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2020**

  
**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Publicada em 18 de agosto de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 10/08/2020**

/mgsm.-

